

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1703 de 23/12/05

LEI Nº 6941/05  
de 15 de dezembro de 2005

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 11 (onze) cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Saúde, a serem preenchidos mediante concurso público, sendo 07 (sete) cargos de médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, e 04 (quatro) cargos de enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Jornada de Trabalho Semanal	Tipo de Provimento
Médico	07	24 horas	Efetivo
Enfermeiro	04	40 horas	Efetivo

Parágrafo único. O padrão de vencimento é o padrão 21 (vinte e um) para o cargo de médico e o padrão 20 (vinte) para o cargo de enfermeiro, sendo que os valores dos vencimentos constantes na Tabela de Padrão da Prefeitura Municipal, são para jornadas de 40 (quarenta) horas semanais, devendo os vencimentos referentes aos cargos criados nesta lei serem calculados proporcionalmente a jornada de trabalho semanal de cada cargo criado.

Art. 2º. São requisitos para ocupar os cargos criados por esta lei, sem prejuízo de outros já previstos na legislação vigente:

I – para o cargo de médico os requisitos exigidos são:

- a) apresentação de diploma devidamente registrado com habilitação para o cargo de médico;
- b) apresentação do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; e
- c) comprovação de especialização, sendo título de especialista, residência médica em clínica médica ou cirurgia geral, ou ainda, 02 (dois) anos de experiência comprovada em emergência.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

II – para o cargo de enfermeiro os requisitos exigidos são:

- de enfermeiro; e
- a) apresentação de diploma devidamente registrado com habilitação para o cargo
  - b) apresentação do registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 3º. São atribuições dos cargos criados por esta lei:

I – para o cargo de médico as atribuições são:

- a) realizar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos;
- b) prescrever formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica clínica e cirúrgica, para promover a saúde e o bem estar do paciente;
- c) executar e avaliar planos, programas de saúde pública; e
- d) executar outras atividades afins.

II - para o cargo de enfermeiro as atribuições são:

- a) planejar, executar e avaliar atividades de assistência e enfermagem prestadas aos munícipes por todas as Unidades de Saúde;
- b) prestar cuidados em pacientes graves ou portadores de doenças que requeiram conhecimentos mais técnicos e específicos a fim de tomarem decisões mais imediatas; e
- c) executar outras atividades afins.

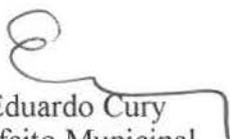
Art. 4º. O preenchimento dos cargos criados por esta lei somente poderá ocorrer depois de atendidas às disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas no presente exercício em R\$ 72.795,15 (setenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias nºs. 6010.1030121.2004.319009; 6010.1030121.2004.319011; 6010.1030121.2004.319013; 6010.1030121.2004.319016; 6010.1030121.2004.319094; 6010.1030121.2015.339039 e 6010.1030121.2015.339046, suplementadas em até 20% (Vinte por cento) se necessário e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias que deverão ser consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2005.

  
Eduardo Cury  
✓ Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Saúde



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos